

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **01 APRESENTAÇÃO**

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto **10.024/19** e o Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM Nº 3810 do dia 21 de novembro de 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

### **02 DO OBJETO**

2.1 Eventual aquisição dos medicamentos especializados, para suprir a necessidade anual – exercício 2023, do Hospital da Criança Santo Antônio–HCSA/SMSA.

### **03. DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO**

Justifica-se a eventual aquisição dos medicamentos especializados, para suprir a necessidade anual – Exercício 2023, do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA/SMSA. Tal aquisição será realizada para suprir o consumo do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA/SMSA de medicamentos especializados.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que se deve evitar a interrupção da assistência à população, pois tal interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

### **04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

4.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência;

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos medicamentos fornecidos pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

### **05 VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### **06 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

a) Habilitação jurídica;

- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

**d1)** Apresentar Licença Sanitária, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro e 1973, devidamente atualizada, emitida pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, caso a Licença Sanitária da atividade licitada esteja suspensa pelos órgãos competentes, apresentar documento comprobatório da suspensão.

**d2)** Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a **RDC nº 16, de 1º de abril de 2014**.

**d3)** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade;

**d4)** Apresentar Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344, de 1998), compatível com o objeto da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, para os itens sujeitos a controle especial.

## **07 DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** O prazo para entrega dos **medicamentos** será de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF;

**7.1.1** Para as empresas contratadas, que sejam de outros estados da federação, caso o prazo limite acima determinado seja descumprido, mas tendo elas comprovadamente realizado envio/postagem/despacho do objeto, em conformidade com a ordem de fornecimento, até o 15º (décimo quinto) dia da contagem do referido prazo, far-se-á o uso da razoabilidade quanto à aplicação de penalidades legais e contratuais;

**7.1.1.1** A comprovação de envio/postagem/despacho deverá ser feita por meio hábil e idôneo, sendo aceitos para essa finalidade: comprovantes emitidos pela empresa responsável pelo transporte do objeto;

**7.2** A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

**7.3** Os medicamentos deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

**7.3.1** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

**7.4 O medicamento será recebido e aceito, da seguinte forma:**

**7.4.1** Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo dos medicamentos entregues;
- b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.



**7.4.2** Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

- a) Dos medicamentos entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b) Qualidade dos medicamentos;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor.

**7.5** As despesas da entrega dos medicamentos, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

**7.6** Os Medicamentos deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

**7.7** Caso satisfatórios os Fiscais do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos medicamentos, e fiscalização do contrato;

**7.8** Caso sejam insatisfatórias as verificações, os Fiscais do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) medicamento (s), será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

**7.9** Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

**7.10** Os custos da substituição dos medicamentos, rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

**7.11** Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos medicamentos, fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

**7.12** As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

**7.13** Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

**7.14** Serão rejeitados os medicamentos, que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

**7.15** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

## **08 DA GARANTIA / VALIDADE**

**8.1** Os medicamentos deverão ser fornecidos com a validade superior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

**8.2** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**8.3** O ônus de substituição dos medicamentos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

### **09 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Realizar a entrega dos medicamentos para o qual foi vencedor conforme especificado no anexo I, e de acordo com item 07 deste Termo;

**9.2** Caberá à licitante vencedora entregar os medicamentos, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os medicamentos atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

**9.3** Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos medicamentos para o uso, obrigando-se a substituir, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, por outro medicamento com qualidade igual ou superior;

**9.4** Comunicar a Superintendência de Assistência de Farmacêutica - SAF e aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem Recebidos;

**9.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**9.6** Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**9.7** Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

### **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;

**10.2** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

**10.3** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**10.4** Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

**10.5** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

**10.6** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

**10.7** Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

**10.8** Fiscalizar e inspecionar a entrega dos medicamentos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

**10.9** Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos medicamentos, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93;



**10.10** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**11.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

**11.3** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

## **12 RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**12.1** A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

**12.2** A recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, desde que, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, ensejará na aplicação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**12.3** Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

**12.4** O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

**12.5** A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**12.6** A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**12.7** No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

- a) Advertência;  
 b) Multa;  
 c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;  
 d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.8** Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no **item 12.12**, como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

**12.9** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

**12.10** Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**12.11** O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

**12.12 Inexecução Total;**

a) **Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;**

**12.13 Inexecução Parcial;**

a) **Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada;**

**12.14 Solicitação de troca de marca do produto;**

a) **Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do item;**

**12.15** Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1: Grau de Infração**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

**Tabela 2: Tipos de Infração**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por <b>fato ocorrido</b> ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Retter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

### **13 DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo **as Ordens de Fornecimento**, 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

**13.2** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

**13.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.4** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

**13.5** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

**13.6** A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**13.7** Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

**13.8** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

**13.9** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **14 DA VIGÊNCIA**

**14.1** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**14.2** O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura;

**14.3** A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/default.aspx> ou da convocação para retirada do instrumento contratual.

#### **15 DOS CUSTOS**

**15.1** O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das **pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses. (IN nº 73, de 05/08/2020);**

**15.2** No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem e demais custos relativos à aquisição do objeto.

#### **16 DA PROPOSTA**

**16.1** A Proposta comercial terá sua validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c § 3º do art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

#### **18 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 113 – E até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

#### **19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



**19.1.1** Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

**19.2** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

## **20 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

**20.2** Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**20.3** Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**20.4** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**20.5** Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

**20.6** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## **21 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**21.1** Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

**21.2** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

**21.3** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

**21.4** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega do objeto constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

## **22. ANEXOS**

**22.1 ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**

Item	Código ComprasNET	Descrição do Medicamento	Apresentação	Unidade	Quant
1	448591	Acetato de Prednisolona Solução Oftálmica 10mg/ml - Frasco 5ml	Solução Injetável	Frasco	350
2	274918	Acetato de Retinol 10.000UI + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% Bisnaga c/ 3,5g	Pomada Oftalmológica	Bisnaga	400
3	335091	Acetilcisteína 100mg/ml (10%) Ampola c/ 3ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
4	274936	Acetonida de triancinolona + sulfato de neomicina + gramicidina + nistatina (1,0mg + 2,5mg + 100.000UI)/g Bisnaga c/ 30g	Pomada Dermatológica	Bisnaga	3.500
5	268373	Aciclovir 0,03g/g Bisnaga c/ 4,5g	Pomada Oftalmológica	Bisnaga	450
6	268374	Aciclovir Pó p/ Solução Injetável 250mg	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	6.240
7	271687	Ácido Ascórbico 100mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
8	327566	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
9	278281	Adenosina 3mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
10	276839	Água Destilada Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	200.000
11	352317	Água Destilada Frasco Sistema Fechado c/ 500ml	Solução Injetável	Frasco	10.000
12	352317	Água Destilada Solução Injetável - Frasco/Bolsa em Sistema Fechado c/ 250ml	Solução Injetável	Frasco/Bolsa	10.000
13	268376	Albumina Humana 200mg/ml (20%) Frasco c/ 50ml	Solução Injetável	Frasco	2.000
14	268378	Alfentanila, Cloridrato de, 0,544mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
15	408617	Alprostadil (Prostaglandina E1) Solução Injetável (Ev) 500mcg/ml – Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	150
16	268381	Amicacina, Sulfato de, 250mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
17	268383	Amicacina, Sulfato Solução Injetável 50mg/ml – Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
18	292402	Aminofilina 24mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	650
19	271710	Amiodarona 50mg/ml Ampola c/ 3ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
20	271100	Amoxicilina 1g + Clavulanato de Potássio 0,2g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	9.500
21	270556	Ampicilina 1g + Sulbactam 500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	6.500
22	268207	Ampicilina Sódica 1g	Solução Injetável	Ampola	12.500
23	442727	Ampicilina Sódica Pó para Solução Injetável 500mg - Frasco/Ampola	Solução Injetável	Frasco /Ampola	12.500
24	448843	Ampicilina Sódica Pó para Suspensão Oral 50mg/ml - Frasco p/ 60ml (Após Reconstituição)	Solução Oral	Frasco	650
25	268395	Anfotericina B 50mg Pó para Solução Injetável + Diluente de 10ml	Pó para Suspensão Injetável	Frasco /Ampola	1.500
26	268394	Anfotericina B Lipossomal 50mg	Pó para Suspensão Injetável	Frasco /Ampola	2.000

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MOYSES HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA EM 23/09/2022 11:47:18  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 23/09/2022 11:02:30  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA CRISTINA LEMOS MENDONÇA EM 23/09/2022 10:25:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8550E49E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

27	268396	Atracúrio, Besilato de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	650
28	268214	Atropina 0,25mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
29	271050	Atropina 5mg/ml 1% Frasco c/ 5ml	Solução Oftálmica	Frasco	200
30	455927	Azul de Metileno Solução Injetável 10% - Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	150
31	271746	Baclofeno 10mg	Comprimido	Comprimido	6.500
32	276662	Bario, Sulfato de, 100% Frasco c/ 150ml	Suspensão Oral	Frasco	150
33	346586	Beclometasona, Dipropionato de 100µg\dose	Solução Inalatório	Frasco	1.000
34	365542	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 600.000UI - Frasco/Ampola	Pó para Suspensão Injetável	Frasco /Ampola	6.500
35	270616	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	9.500
36	340178	Besilato de Cisatracúrio, 2mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
37	268222	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
38	396604	Biperideno Solução Injetável 5mg/ml - Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	650
39	267282	Brometo de N- Butil Escopolamina 20mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
40	269956	Bromoprida 4mg/ml Frasco c/ 20ml	Solução Oral	Frasco	3.500
41	270095	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) + Glicose 8% Ampolac/ 4ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
42	270096	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) COM Vasodilatador Ampola c/ 20ml	Solução Injetável	Ampola	750
43	269574	Bupivacaína, Cloridrato de, 5mg/ml (0,5%) SEM Vasodilatador Ampola c/ 20ml	Solução Injetável	Ampola	750
44	270621	Butilbrometo Escopolamina 20mg + Diporana Sódica 2,5g Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
45	449010	Carbocisteína Xarope 20mg/ml – Frasco c/ 100ml	Xarope	Frasco	1.500
46	270895	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido	Comprimido	3.500
47	16888	Carvão Vegetal Ativado, Sachê 5g	Pó	Sachê	650
48	271657	Casposfungina, Acetato Pó Liofilizado para Solução Injetável 50mg - Frasco/Ampola	Pó Liofilizado para Solução Injetável	Frasco /Ampola	3.500
49	268228	Cefalotina 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	12.500
50	268405	Cefazolina 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	6.500
51	339846	Cefepima 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	10.000
52	268411	Cefotaxima 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	3.500
53	433101	Ceftarolina Fosamila Pó para Solução Injetável 600mg - Frasco/Ampola	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	2.000
54	268412	Ceftazidima 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	6.500
55	456376	Ceftazidima+Avibactam Pó para Solução Injetável 2g+0,5g - Frasco/Ampola	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	3.500
56	470003	Ceftriaxona Pó para Solução Injetável 250mg Im - Frasco/Ampola	Solução Injetável	Frasco /Ampola	3.000

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MOYSES HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA EM 23/09/2022 11:47:18  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 23/09/2022 11:02:30  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA CRISTINA LEMOS MENDONÇA EM 23/09/2022 10:25:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8550E49E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

57	268414	Ceftriaxona Sódica 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	65.000
58	270114	Cetamina, Cloridrato de, 50mg/ml Frasco/Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Frasco /Ampola	4.000
59	448845	Cetoprofeno Solução Injetável 50mg/ml - Ampola 2ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
60	306565	Cetorolaco, Trometamol Solução Injetável 30mg/ml - Ampola 1ml	Solução Injetável	Ampola	150
61	292418	Ciprofloxacino, Cloridrato de, 2mg/ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Solução Injetável	Bolsa	6.500
62	268440	Claritromicina Pó Liofilizado para Solução Injetável 500mg - Frasco/Ampola	Pó Liofilizado para Solução Injetável	Frasco /Ampola	3.500
63	292419	Clindamicina, Fosfato de, 150mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
64	292419	Clindamicina, Fosfato Solução Injetável 150mg/ml – Ampola c/ 4ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
65	272901	Clobazam 10mg	Comprimido	Comprimido	1.000
66	272043	Clonidina 0,10mg	Comprimido	Comprimido	1.500
67	340206	Clonidina 150mcg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	650
68	335100	Cloranfenicol 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	650
69	267161	Cloreto de Potássio 10% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	40.000
70	267164	Cloreto de Potássio 6% Frasco c/ 100ml	Xarope	Frasco	150
71	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Solução Injetável	Bolsa/Frasco	250.000
72	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml	Solução Injetável	Bolsa/Frasco	160.000
73	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml	Solução Injetável	Bolsa/Frasco	150.000
74	382563	Cloreto de Sódio 10% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	40.000
75	341174	Clorexidina 0,12 % Colutório Sem Álcool Frasco c/ 250ml	Enxaguante Bucal	Frasco	2.000
76	270495	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Bisnaga c/ 30g	Pomada Dermatológica	Bisnaga	2.000
77	268959	Colagenase 0,6U/g Bisnaga c/ 30g	Pomada Dermatológica	Bisnaga	7.500
78	272091	Complexo B (Cloridrato de Tiamina / Riboflavina / Cloridrato de Piridoxina / Nicotinamida / Pantotenato de Cálcio) Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
79	324358	Complexo Lipídico de Anfotericina B 5mg/ml Frasco c/ 20ml	Pó para Suspensão Injetável	Frasco	650
80	272475	Dantroleno Sódico 20mg	Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	150
81	373415	Daptomicina Pó Liofilizado para Solução Injetável 500mg - Frasco/Ampola	Pó Liofilizado para Solução Injetável	Frasco /Ampola	2.000
82	276283	Deslanósido 0,2mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	1.400
83	268074	Desmopressina, Acetato de, 0,1mg/ml Frasco c/ 2,5ml	Spray Nasal	Frasco	150
84	292427	Dexametasona, Fosfato de, 4mg/ml Ampola c/ 2,5ml	Solução Injetável	Ampola	15.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

85	300733	Dexametasona, Fosfato de, 2mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
86	352204	Dexmedetomidina 100mcg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
87	312390	Dextrano 70-0,1% + Hipromelose 0,3% Frasco c/ 15ml	Solução Oftálmica	Frasco	650
88	268252	Dipirona 500mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	180.000
89	268446	Dobutamina 12,5mg/ml Ampola c/ 20ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
90	269963	Domperidona 1mg/ml Frasco c/ 100ml	Suspensão Oral	Frasco	350
91	268960	Dopamina 5mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
92	271953	Droperidol 2,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	350
93	287687	Efedrina, Sulfato de, 50mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
94	272644	Enoxaparina 20mg/0,2ml	Solução Injetável	Seringa Preenchida	2.000
95	268255	Epinefrina 1mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	35.000
96	272193	Esmolol 250mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	150
97	270116	Etomidato 2mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	1.500
98	267107	Fenitoína Sódica 50mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
99	300725	Fenobarbital Sódico 100mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
100	271950	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	10.000
101	271950	Fentanila, Citrato de, 50mcg/ml Frasco c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
102	268118	Filgrastim 300mcg Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	650
103	292399	Fitomenadiona 10mg/ml Ampola c/ 1ml IM	Solução Injetável	Ampola	6.500
104	292399	Fitomenadiona 2mg/ml Ampola c/ 0,2ml EV	Solução Injetável	Ampola	6.500
105	271116	Fluconazol 2mg/ml Frasco c/ 100ml	Solução Injetável	Frasco	3.500
106	268510	Flumazenil 0,1mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	1.500
107	449687	Fluocinolona Acetonida 0,250mg + Sulfato de Polimixina B 10.000UI + Sulfato de Neomicina 3,50mg + Cloridrato de Lidocaína 20mg, Frasco c/10ml	Solução Otológica	Frasco	350
108	267328	Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/ml + Fosfato de Sódio Dibásico 60mg/ml Frasco c/ 130ml	Solução Retal	Frasco	2.000
109	267666	Furosemida 10mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	21.500
110	330115	Ganciclovir, Sódico 1mg/ml Bolsa c/ 500ml	Solução Injetável	Bolsa	1.500
111	268256	Gentamicina, Sulfato de, 40mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
112	406308	Gentamicina, Sulfato de, 5mg/ml Frasco c/ 5ml	Solução Oftálmica	Frasco	350
113	268256	Gentamicina, Sulfato Solução Injetável 40mg/ml – Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
114	268185	Glicerina 1,44g	Supositório	Supositório	350
115	270019	Gliconato de Cálcio 10% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	5.000
116	267540	Glicose (Solução Hipertônica) 25% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
117	267541	Glicose (Solução Hipertônica) 50% Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	21.500

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MOYSES HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA EM 23/09/2022 11:47:18  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 23/09/2022 11:02:30  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA CRISTINA LEMOS MENDONÇA EM 23/09/2022 10:25:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8550E49E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

118	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Solução Injetável	Bolsa/Frasco	80.000
119	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 250ml	Solução Injetável	Bolsa/Frasco	60.000
120	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 500ml	Solução Injetável	Bolsa/Frasco	50.000
121	272796	Heparina 5.000UI/ml Frasco c/ 5ml	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1.000
122	268115	Hidralazina 20mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
123	270228	Hidrocortisona + Polimixina + Neomicina, Otológica 10mg/10.000ui/5mg – Frasco 10ml	Solução Otológica	Frasco	350
124	342135	Hidrocortisona 100mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	20.000
125	342134	Hidrocortisona 500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	30.000
126	340783	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Frasco c/ 240ml	Suspensão Oral	Frasco	150
127	448616	Hidróxido de Ferro III, Sacarato Solução Injetável 20mg/ml Ev – Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	350
128	394263	Hidroxizina 2mg/ml Frasco c/ 120ml	Solução Oral	Frasco	6.500
129	342259	Imipenem 500mg + Cilastatina Sódica 500mg Frasco Sistema Fechado + Diluente de 100ml	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	3.500
130	266820	Imunoglobulina Humana 5g Frasco c/ 100ml	Solução Injetável	Frasco	1.500
131	271154	Insulina Humana Regular 100UI/ml Frasco c/ 10ml	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	350
132	271157	Insulina NPH 100UI/ml Frasco c/ 10ml	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	350
133	276670	Ioexol 300mg/ml, Frasco c/ 100ml	Solução Injetável	Frasco	1.000
134	383750	Lactulose 670mg/ml Frasco c/ 120ml	Suspensão Oral	Frasco	1.200
135	268471	Levobupivacaína (Cloridrato) 0,5% SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Solução Injetável	Frasco	650
136	305264	Levobupivacaína, Cloridrato 0,5% COM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Solução Injetável	Frasco	650
137	332985	Levofloxacino Solução Injetável 5mg/ml Bolsa c/100ml	Solução Injetável	Bolsa	1.500
138	269845	Lidocaína, Cloridrato de, 100mg/ml Frasco c/ 50ml	Aerossol	Frasco	650
139	269846	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml Bisnaga c/ 30g	Geleia Topica	Bisnaga	9.000
140	269843	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/ml SEM Vasodilatador Frasco c/ 20ml	Solução Injetável	Frasco	3.500
141	273412	Linezolida 2mg/ml Bolsa c/ 300ml	Solução Injetável	Bolsa	2.000
142	299675	Manitol 200mg/ml Frasco c/ 250ml	Solução Injetável	Frasco	1.500
143	268487	Meropenem 500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	15.000
144	268093	Metadona, Cloridrato Comprimido 10mg	Comprimido	Comprimido	650
145	273675	Metaraminol 10mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	200
146	272320	Metilfenidato 10mg	Comprimido	Comprimido	4.500
147	271599	Metilprednisolona Succinato Sódico Pó para Solução Injetável 500mg – Frasco/Ampola	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1.500
148	267310	Metoclopramida 5mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	12.500
149	345259	Metoprolol, Tartarato de, 1mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	150

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MOYSES HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA EM 23/09/2022 11:47:18  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 23/09/2022 11:02:30  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA CRISTINA LEMOS MENDONÇA EM 23/09/2022 10:25:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8550E49E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

150	268498	Metronidazol 5mg/1ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml	Solução Injetável	Ampola	20.000
151	396567	Micanfugina Sódica Pó Liofilizado para Solução Injetável 50mg - Frasco/Ampola	Pó Liofilizado para Solução Injetável	Frasco/Ampola	2.000
152	268481	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	20.000
153	268481	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 3ml	Solução Injetável	Ampola	10.000
154	271556	Midazolam, Maleato de 2mg/ml Frasco c/ 10ml	Solução Oral	Frasco	200
155	273474	Milrinona, Lactato de, 1mg/ml Frasco c/ 10ml	Solução Injetável	Frasco	1.500
156	304871	Morfina, Sulfato de, 10mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
157	292263	Morfina, Sulfato de, 30mg	Comprimido	Comprimido	650
158	268501	Nalbufina, Cloridrato de, 10mg/ml Ampolac/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	2.300
159	272326	Naloxona, Cloridrato de, 0,4mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	1.500
160	273702	Naproxeno 250mg	Comprimido	Comprimido	650
161	273457	Neostigmina, Metilsulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	2.000
162	273719	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	350
163	305718	Norepinefrina, Hemitartarato de, 8mg/4ml Ampola c/ 4ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
164	281657	Óleo Hidratante a Base de Ácidos Graxos Essenciais com Vitaminas A e E Frasco c/ 200ml	Óleo Hidratante	Frasco	3.500
165	268160	Omeprazol 40mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	12.500
166	268504	Ondansetrona, Cloridrato de, 2mg/ml Ampola c/ 4ml	Solução Injetável	Ampola	31.000
167	268513	Oxacilina 500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	65.000
168	273255	Oxcarbazepina 60mg/ml Frasco c/ 100ml	Suspensão Oral	Frasco	2.000
169	272327	Oxibutinina, Cloridrato 5mg	Comprimido	Comprimido	9.000
170	272328	Oxibutinina, Cloridrato de, 1mg/ml Frasco c/ 120ml	Xarope	Frasco	350
171	272565	Palmitato de Retinol (Vit. A) Solução Oral 150.000UI/ml - Frasco c/ 20ml	Solução Oral	Frasco	650
172	298548	Palmitato de Retinol 5.000UI / Colecalciferol 900UI / Óxido de Zinco 150mg/g Bisnaga c/ 45g	Pomada Dermatológica	Bisnaga	3.500
173	269567	Pancurônio, Brometo de, 2mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	650
174	270907	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	Comprimido	Comprimido	1.500
175	300988	Periciazina 10mg/ml Frasco c/ 20ml	Solução Oral	Frasco	300
176	300989	Periciazina 40mg/ml Frasco c/ 20ml	Solução Oral	Frasco	450
177	272329	Petidina, Cloridrato de, 50mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
178	271725	Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g	Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	3.500
179	464984	Piridoxina, Cloridrato (Vit. B6) Comprimido 100mg	Comprimido	Comprimido	650
180	268158	Pirimetamina 25mg	Comprimido	Comprimido	6.500
181	268971	Polimixina B 500.000UI	Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	3.500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

182	476787	Polivitamínico e Minerais - Solução Oral Vit. A (Retinol) 400mcg/5ml+Vit. B1 (Tiamina) 0,30mg/5ml+ Vit. B2 (Riboflavina) 0,40mg/5ml+Vit. B3 (Nicotinamida) 4mg/5ml + Vit. B5 (Ac. Pantotênico) 1,8mg/5ml+ Vit. B6 (Piridoxina) 0,1mg/5ml+Vit. B8 (Biotina) 6mcg/5ml+ Vit. B9 (Ac. Fólico) 48mcg/5ml+ Vit. B12 (Cianocobalamina) 0,5mcg/5ml+ Vit. C (Ac. Ascórbico) 30mg/5ml+ Vit. D3 (Colecalciferol) 5mcg/5ml+ Vit. E (Tocoferol)2,7mg/5ml+ Vit. K2-7 (Menaquinona) 5mcg/5ml+ Calcio 60mg/5ml+Cobre 220mcg/5ml + Iodo 38mcg/5ml+ Selênio 10mcg/5ml+ Zinco0,41mg/5ml – Frasco c/ 30ml	Solução Oral	Frasco	1.000
183	476787	Polivitamínico e Minerais - Suspensão Oral Vit. A (Retinol) 450mcg/5ml+Vit. B1 (Tiamina) 0,60mg/5ml+ Vit. B2 (Riboflavina) 0,60mg/5ml+Vit. B3 (Nicotinamida) 8mg/5ml + Vit. B5 (Ac. Pantotênico) 3mg/5ml+ Vit. B6 (Piridoxina) 0,5mg/5ml+ Vit. B9 (Ac. Fólico) 118mcg/5ml+ Vit. B12 (Cianocobalamina) 1,2mcg/5ml+ Vit. C (Ac. Ascórbico) 30mg/5ml+ Vit. D3 (Colecalciferol) 5mcg/5ml+ Vit. K2-7 (Menaquinona) 6,2mcg/5ml+Calcio 75mg/5ml+Zinco0,41mg/5ml – Frasco c/ 120ml	Suspensão Oral	Frasco	1.000
184	267769	Prometazina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
185	305935	Propofol 10mg/ml Ampola c/ 20ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
186	272362	Protamina 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	350
187	268521	Rocurônio, Brometo de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
188	292043	Saccharomyces Cerevisiae 2,5 x 10 <sup>8</sup> Pediátrico, Flaconete c/ 5ml	Solução Oral	Flaconete	20.000
189	268523	Salbutamol, Sulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
190	398712	Salmeterol, Xinofoato+ Fluticasona, Propionato Suspensão Aerossol Para Inalação 25mg+50mg/Dose - Tubo Com 120 Doses + Válvula Dosadora	Suspensão Aerossol	Unidade	1.000
191	308877	Sevoflurano 1mg/ml Frasco c/ 250ml	Solução Inalatório	Frasco	1.500
192	273820	Sildenafil, Citrato de, 25mg	Comprimido	Comprimido	2.000
193	269622	Solução Glicerínada 12%, Frasco c/ 250ml	Solução Retal	Frasco	350
194	303292	Solução Ringer com Lactato Frasco c/ 500ml	Solução Injetável	Frasco	11.500
195	267765	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	Comprimido	6.500
196	272089	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Pote c/ 400g	Creme Dermatológico	Pote	2.500
197	272089	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga c/ 60g	Creme Dermatológico	Bisnaga	9.500
198	308885	Sulfametoxazol 80mg + Trimetoprima 16mg Ampola c/ 5ml	Solução Injetável	Ampola	1.750
199	268076	Sulfato de Magnésio 100mg/ml Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	6.500
200	268076	Sulfato de Magnésio, Sulfato Solução Injetável 500mg/ml (50%) – Ampola c/ 10ml	Solução Injetável	Ampola	3.500
201	290168	Suxametônio, Pó para Solução Injetável 500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	450

